

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00022/2013 do Vereador Edemilson Chaves (PP)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. GEORGE HATO (PMDB)

Ver. REIS (PT)

Ver. VAVÁ (PT)

Ver. MÁRIO COVAS NETO (PSDB)

Ver. EDEMILSON CHAVES (PP)

Altera a redação do parágrafo único do Art. 271 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do artigo 271 do Regimento Interno que acrescenta, após o ponto final, substituindo-o, o que segue; "e apresentadas aos vereadores com antecedência para a leitura, pelo tempo que estes acharem necessário, não excedendo em hipótese alguma o período de 2h".

Art. 2º - A nova redação então passa a constar desta forma; "Parágrafo único - As emendas só serão admitidas quando constantes do corpo do parecer de Comissão Permanente ou, em Plenário, durante a discussão da matéria, desde que subscritas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara ou, em projetos de autoria da Mesa, pela maioria de seus membros e apresentadas aos demais vereadores com antecedência para a leitura pelo tempo que estes acharem necessário, não excendo em hipótese alguma o período de 2h"

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2013. Às Comissões competentes."